DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Processo:	_
Requerente:	_
Representante:	_
Telefone(s):	_
E-mail:	

EGRÉGIO JUÍZO,

<PREENCHER NOME>, parte requerente qualificada nos autos, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, expõe e requer o que segue:

A decisão interlocutória proferida por esse Juízo deferiu o pedido de tutela de urgência formulado pela parte requerente, determinando ao DISTRITO FEDERAL fornecimento de _, no prazo de _ dias (cf. ID_),

Embora regularmente intimado, o DISTRITO FEDERAL ainda não cumpriu a ordem judicial no prazo fixado por esse Juízo.

Diante disso, tornou-se imperativa a apresentação deste requerimento de cumprimento coercitivo da decisão.

Pedido de sequestro de verbas públicas:

O cumprimento coercitivo da obrigação de fazer poderá ser feito mediante adoção de todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento da ordem judicial ou a obtenção do resultado equivalente, como dispõem as seguintes normas do CPC:

"Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

- IV determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou subrogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária".
- "Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória".
- "Art. 497. Na ação que tenha por objeto a prestação de fazer ou de não fazer, o juiz, se procedente o pedido, concederá a tutela específica ou determinará providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente".

"Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente".

De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, manifestado no Recurso Especial Repetitivo n. 1.069.810/RS (**Tema n. 84**), "tratando-se de fornecimento de medicamentos, cabe ao Juiz adotar medidas eficazes à efetivação de suas decisões, podendo, se necessário, determinar até mesmo, o sequestro de valores do devedor (bloqueio), segundo o seu prudente arbítrio, e sempre com adequada fundamentação" (Primeira Seção do STJ, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 23/10/2013). No acórdão, o Ministro Relator asseverou: "é lícito ao julgador, diante das circunstâncias do caso concreto, aferir o modo mais adequado para tornar efetiva a tutela, tendo em vista o fim da norma e a impossibilidade de previsão legal de todas as hipóteses fáticas. Mormente no caso em apreço, no qual a desídia do ente estatal frente ao comando judicial emitido pode resultar em grave lesão à saúde ou mesmo por em risco a vida da parte demandante. Sendo certo, portanto, que o sequestro ou o bloqueio da verba necessária à aquisição dos medicamentos objeto da tutela deferida no Juízo Singular, mostra-se válida e legítima".

Ante o exposto, pede-se o sequestro de verbas públicas (via SISBAJUD) e a subsequente expedição de alvará de levantamento ou realização de transferência bancária (como faculta o art. 79, §1º, do Provimento da Corregedoria, alterado pelo Provimento nº 41/2019), para viabilizar a realização do procedimento perseguido por meio desta causa, na rede privada, às expensas do réu, tendo como referência o orçamento de menor valor apresentado nos autos.

Informações sobre o tratamento de que a parte necessita:

De acordo com as informações constantes dos autos, a parte requerente necessita da(s) realização da seguinte(s) providência(s): **ESCLARECER PROVIDÊNCIA>**.

Informações sobre os orçamentos:

Seguem anexos orçamentos com as seguintes características:

Empresa fornecedora: <ordenadas a="" baixo="" do="" mais="" partir="" valor=""></ordenadas>	Valor do orçamento:
	R\$
	R\$
	R\$

De acordo com o orçamento de <u>menor valor</u> presente nos autos, para subsidiar a providência vindicada, será necessário o dispêndio do valor de **R\$ preencher VALOR>.**

Atenção:

Caso a parte ainda não tenha fornecido orçamentos atualizados, você deverá substituir o trecho acima pelo trecho abaixo e fornecer o padrão de documento com a especificação dos dados que os orçamentos precisam apresentar:

Registramos que a parte exequente foi instruída a providenciar três orçamentos da providência solicitada, proveniente de diferentes fornecedores, a fim de instrumentalizar eventual pedido de sequestro de verbas públicas.

Dos pedidos:

Com essas considerações, pede-se:

- a) a intimação do DISTRITO FEDERAL e a intimação pessoal do(a) Sr(a). Secretário(a) de Saúde do DF, para a promoção do cumprimento da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de intimação do Ministério Público para apuração de eventual delito de desobediência à ordem judicial e de eventual ato de improbidade administrativa;
- **b)** em caso de recalcitrância, a determinação do sequestro de verbas públicas, via SISBAJUD, na proporção suficiente para que haja o custeio, pelo DISTRITO FEDERAL, do tratamento de saúde devido à parte exequente, obtido junto à rede hospitalar privada.

Brasília/DF, _ de _ de 2023.

NOME DO REQUERENTE (OU REPRESENTANTE)

NOME DO(A) ATENDENTE Estagiário/Colaborador/Servidor - DPDF

NOME DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) Defensor(a) Público(a) do Distrito Federal

Atenção:

Caso haja a apresentação de orçamentos, deverá ser <u>preenchido e assinado</u> o termo de compromisso adequado à unidade jurisdicional de tramitação do processo:

TERMO DE INFORMAÇÕES E COMPROMISSO - SEQUESTRO DE VERBAS 5º VARA DA FAZENDA PÚBLICA E SAÚDE PÚBLICA

Processo: Nome do(a) declarante: Endereço:
Telefone(s): E-mail:
Nome da empresa fornecedora do orçamento de menor valor:
CNPJ da empresa fornecedora: Endereço da empresa:
E-mail da Empresa: Telefone da Empresa: Nome/Número do Banco da empresa fornecedora: Agência: Conta-corrente: Código PIX (se houver):
 O(a) declarante presta as informações acima para a realização da transferência via pix/TED, conforme orçamento de menor valor apresentado.
2. O(a) declarante confirma a veracidade das informações prestadas, ciente das implicações legais (Falsidade Ideológica - art. 299, do Código Penal).
3. O(a) declarante se compromete a anexar aos autos a respectiva nota fiscal, em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do fármaco/insumo ou da prestação do serviço, e independente de nova intimação.
4. O(a) declarante está ciente de que a falta da prestação de contas implicará o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público, para apuração dos delitos de desobediência (art. 330 do Código Penal) e/ou falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), bem como a obrigação de restituir ao erário os valores recebidos.
5. O(a) declarante se compromete a comunicar a este Juízo, imediatamente, a suspensão/alteração/desnecessidade do tratamento e, se o caso, entregar as cartelas/frascos/insumos não utilizados à Secretaria de Estado de Saúde.
6. O(a) declarante está ciente de que novo pedido de sequestro só será analisado mediante a prévia juntada aos autos de: (i) comprovante da negativa administrativa apresentada pela SES/DF; (ii) prescrição médica atualizada (expedida nos últimos dois meses) e (iii) 03 (três) orçamentos completos e atualizados.
Brasília/DF, Data: Assinatura do(a) Declarante:

TERMO DE INFORMAÇÕES E COMPROMISSO - SEQUESTRO DE VERBAS 2º, 3º e 4º JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Processo:	
Nome do(a) declarante:	
Telefone(s):	
Conta bancária para trans	sferência de valores / expedição de alvará de levantamento:
Nome do(a) titular da conta bancária	a:
CPF do(a) titular (ou CNPJ, se a trans	sferência for para a empresa):
Nome/Número do Banco:	
Agência:	Conta-corrente:
Código PIX (se houver):	
Telefone do(a) titular da conta banca	ária:
pix/TED, conforme orçamento de me 2. O(a) declarante confirma a verac	cidade das informações prestadas, ciente das implicações
legais (Falsidade Ideológica - art. 29	
	a anexar aos autos a respectiva nota fiscal, em até 5 ento do fármaco/insumo ou da prestação do serviço, e
encaminhamento de cópia dos aut	de que a falta da prestação de contas implicará o tos ao Ministério Público, para apuração dos delitos de Penal) e/ou falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), no erário os valores recebidos.
suspensão/alteração/desnecessidade	nete a comunicar a este Juízo, imediatamente, a e do tratamento e, se o caso, entregar as dos à Secretaria de Estado de Saúde.
prévia juntada aos autos de: (i) co	ne novo pedido de sequestro só será analisado mediante a emprovante da negativa administrativa apresentada pela lizada (expedida nos últimos dois meses) e (iii) 03 (três) s.
Brasília/DF, Data: Assinatura do(a) Declarante:	

TERMO DE INFORMAÇÕES E COMPROMISSO - SEQUESTRO DE VERBAS 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

(deve ser preenchido por representante da empresa fornecedora do orçamento de menor valor)

Processo:	
Informações da parte autor	a:
Nome:	
Telefone(s):	E-mail:
Informações da empresa fo	rnecedora do orçamento de menor valor:
Nome:	•
CNPJ:	
Telefone(s):	E-mail:
Endereço:	
Nome e número do banco da e	mpresa:
Agência:	Conta-corrente:
Código PIX (se houver):	
Nome do representante / empr	esa:
CPF do representante / empres	a:
1. A empresa fornecedora pres pix/TED, conforme orçamento o	sta as informações acima para a realização da transferência via de menor valor apresentado.
	onfirma a veracidade das informações prestadas, ciente das deológica - art. 299, do Código Penal).
	compromete a apresentar à parte autora a respectiva nota contar do recebimento do fármaco/insumo ou da prestação do
encaminhamento de cópia do desobediência (art. 330 do Cóc	nte de que a falta da prestação de contas implicará o os autos ao Ministério Público, para apuração dos delitos de digo Penal) e/ou falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), ituir ao erário os valores recebidos.
5. A parte autora se cor suspensão/alteração/desneces	mpromete a comunicar a este Juízo, imediatamente, a sidade do tratamento e, se o caso, entregar as

cartelas/frascos/insumos não utilizados à Secretaria de Estado de Saúde.

Assinatura do representante/empresa _____

orçamentos completos e atualizados.

Brasília/DF, Data:

6. A parte autora está ciente de que novo pedido de sequestro só será analisado mediante a prévia juntada aos autos de: (i) comprovante da negativa administrativa apresentada pela SES/DF; (ii) prescrição médica atualizada (expedida nos últimos dois meses) e (iii) 03 (três)